# TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

## 1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE, POR MEIO DE AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, PARA REALIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO HOSPITAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, COM DESTINO AO HOSPITAL DE PINHALZINHO/SC.**

1.2. Natureza do objeto:

( X ) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo ( x ) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM ( x ) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

( x ) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( x ) Dispensa ( ) Inexigibilidade

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE EM UTI MÓVEL, COM SUPORTE MÉDICO E ASSISTENCIAL COMPATÍVEL COM A GRAVIDADE DO QUADRO CLÍNICO, EQUIPAMENTOS, MONITORIZAÇÃO E RECURSOS NECESSÁRIOS DURANTE O DESLOCAMENTO DE ACORDO COM A INDICAÇÃO MÉDICA. | SVÇ | 01 | R$14.000,00 |

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre de situação excepcional envolvendo a necessidade de transferência inter-hospitalar de paciente em estado clínico extremamente grave, internado no Hospital Erasto Gaertner, localizado em Curitiba/PR, com destino ao Hospital de Pinhalzinho/SC, diante da manifestação expressa dos familiares para que pudesse permanecer próximo de seus entes queridos em seus momentos finais de vida.

3.2. Conforme relatório médico emitido pelo Hospital Erasto Gaertner, o paciente apresentava diagnóstico de carcinoma de células claras de rim esquerdo, em estágio clínico IV, com doença metastática disseminada, encontrando-se em cuidados paliativos exclusivos, com importante deterioração do estado geral, Performance Status 4, astenia grave, rebaixamento do nível de consciência e sinais de disfunção orgânica, em contexto de crise visceral hepática, com evolução para processo ativo de morte.

3.3. O relatório médico ressaltava a gravidade e a instabilidade clínica do paciente, indicando elevado risco de deterioração durante o deslocamento e possibilidade de óbito antes ou durante o transporte. Em razão dessas condições, foi estabelecida a necessidade de transporte especializado, com acompanhamento médico, suporte de enfermagem, monitorização contínua e disponibilidade de equipamentos e medicamentos compatíveis com as necessidades clínicas apresentadas.

3.4. Embora existisse a possibilidade de solicitar o transporte pelos fluxos regulares de regulação do Sistema Único de Saúde (SUS), sem custos diretos ao Município, essa alternativa dependia da disponibilidade e dos trâmites próprios da regulação, não havendo garantia de atendimento em tempo oportuno. Considerando a condição extremamente delicada do paciente e a evolução do quadro clínico, a espera poderia inviabilizar a transferência, diante do risco concreto de agravamento ou óbito antes da efetivação do deslocamento.

3.5. Diante da excepcionalidade da situação, ocorrida durante o final de semana, da urgência temporal, da gravidade do quadro clínico e do caráter humanitário da solicitação familiar, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identificou a necessidade de viabilizar o transporte especializado, de modo a proporcionar condições adequadas de assistência e segurança durante todo o trajeto, observadas as recomendações médicas.

3.6. Ressalta-se que a medida não decorreu de transporte eletivo ou de mera conveniência dos familiares, mas de circunstância extraordinária, respaldada em avaliação médica e em situação de terminalidade, na qual o deslocamento representava a possibilidade de proporcionar ao paciente a proximidade com seus familiares em seus momentos finais de vida. A atuação administrativa esteve, portanto, fundamentada em razões assistenciais e humanitárias, considerando a dignidade da pessoa humana, a proteção à saúde e a necessidade de atendimento oportuno diante das circunstâncias apresentadas.

3.7. Dessa forma, após análise da necessidade e das condições apresentadas, concluiu-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a realização do transporte inter-hospitalar, por meio de ambulância tipo UTI móvel, com estrutura, equipamentos e equipe profissional compatíveis com a complexidade do atendimento exigido, buscando assegurar a adequada prestação do serviço e o atendimento da necessidade excepcional apresentada.

3.8. A contratação tem por objetivo viabilizar o transporte inter-hospitalar de paciente em estado clínico extremamente grave, do Hospital Erasto Gaertner, localizado em Curitiba/PR, até o Hospital de Pinhalzinho/SC, por meio de ambulância tipo UTI móvel, devidamente equipada e acompanhada por equipe assistencial especializada, incluindo suporte médico e de enfermagem, monitorização contínua e demais recursos necessários à manutenção da assistência durante todo o deslocamento.

3.9. Busca-se assegurar que a transferência ocorra em condições compatíveis com as recomendações médicas e com a gravidade do quadro clínico, atendendo à necessidade excepcional apresentada e proporcionando ao paciente a possibilidade de permanecer próximo de seus familiares, com respeito à sua dignidade e às particularidades da situação de terminalidade.

## 4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contrataçaõ será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

( x ) item ( ); por lote; ( ) global.

5.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando as características do objeto e a necessidade de contratação de serviço específico de transporte inter-hospitalar por meio de ambulância tipo UTI móvel. A adoção desse critério permite identificar a proposta de menor valor para o serviço pretendido, observados integralmente os requisitos técnicos, assistenciais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Considerando que o objeto possui características específicas e que sua execução deverá ocorrer de forma integral, por empresa especializada e com responsabilidade sobre todos os recursos necessários ao transporte, o julgamento pelo menor preço por item não implica parcelamento da execução do serviço, mas apenas a definição do critério econômico para seleção da proposta, assegurando a busca pela economicidade e pela adequada aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade e da segurança exigidas.

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico

Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

## 7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Executar o serviço de transporte inter-hospitalar conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as recomendações médicas e as condições clínicas do paciente.

7.2. Disponibilizar ambulância tipo UTI móvel devidamente equipada e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, compatível com a complexidade do atendimento e com as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

7.3. Disponibilizar equipe assistencial devidamente habilitada e qualificada, incluindo acompanhamento médico e suporte de enfermagem, conforme as recomendações constantes no relatório médico e as exigências legais pertinentes.

7.4. Garantir a disponibilidade de equipamentos, materiais, medicamentos e demais recursos necessários à monitorização contínua e à manutenção do suporte assistencial durante todo o deslocamento, em conformidade com as necessidades clínicas do paciente.

7.5. Assegurar que os profissionais envolvidos na prestação do serviço possuam habilitação e registros profissionais exigidos pelos respectivos conselhos de classe, responsabilizando-se pela regularidade de sua atuação.

7.6. Responsabilizar-se integralmente pela organização e execução do transporte, desde a disponibilização da ambulância e da equipe até a chegada ao estabelecimento hospitalar de destino, observando as condições de segurança e assistência necessárias.

7.7. Manter o veículo e todos os equipamentos utilizados em condições adequadas de funcionamento, realizando as manutenções e verificações necessárias para garantir a segurança e a continuidade da assistência durante o trajeto.

7.8. Cumprir as normas sanitárias, técnicas, profissionais e de segurança aplicáveis ao transporte de pacientes em ambulância tipo UTI móvel, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar.

7.9. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo veículo, combustível, equipe profissional, equipamentos, materiais, medicamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas inerentes à prestação contratada, não sendo devido qualquer valor além daquele estabelecido na contratação.

7.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, intercorrência ou circunstância que possa comprometer a execução do transporte ou a segurança do paciente, adotando as providências técnicas necessárias.

7.11. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como observar as disposições legais e regulamentares pertinentes à atividade.

7.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.

7.13. Disponibilizar, quando solicitado pela fiscalização, os documentos e registros necessários à comprovação da regularidade do veículo, dos equipamentos e dos profissionais envolvidos na prestação do serviço.

7.14. Emitir o respectivo documento fiscal, com a descrição do serviço efetivamente prestado, observando as exigências fiscais aplicáveis.

7.15. Responsabilizar-se pela qualidade e adequação do serviço prestado, sem que o acompanhamento ou a fiscalização da Administração exclua ou reduza sua responsabilidade.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

8.6. Fica designada a Servidora Susana Sergilio de Carvalho, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM ( x ) NÃO

9.1.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio dos secretários de cada pasta, que acompanharão a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do

Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela

contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2025.

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 11.001.10.301.1001.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.1002.1302.00 (SF) - Superavit - Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

| DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | COT. 01 | COT. 02 | COT. 03 | VALOR FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço de transporte inter-hospitalar de paciente em UTI Móvel, com suporte médico e assistencial compatível com a gravidade do quadro clínico, equipamentos, | SVÇ | 01 | R$14.000,00 | R$16.000,00 | R$17.000,00 | R$14.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| monitorização e recursos necessários durante o deslocamento de acordo com a indicação médica | | | | | | |

12.1. A pesquisa de preços foi realizada com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de paciente em Unidade de Terapia Intensiva Móvel (UTI Móvel), para deslocamento do Hospital Erasto Gaertner, localizado em Curitiba/PR, com destino ao município de Pinhalzinho/SC.

Para a realização da pesquisa, foi priorizado o Item IV como fonte de consulta, mediante solicitação de orçamentos diretamente a fornecedores especializados na prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI Móvel.

A utilização dessa fonte de pesquisa justifica-se pelas características excepcionais da demanda, considerando que se trata de serviço altamente especializado, cuja execução exige disponibilidade imediata de veículo devidamente equipado, equipe médica e de enfermagem habilitada, equipamentos de suporte avançado à vida e condições adequadas para monitorização e assistência contínua durante todo o deslocamento.

Conforme Laudo Médico de Transferência Inter-Hospitalar emitido pelo Hospital Erasto Gaertner, o paciente apresenta diagnóstico de carcinoma de células claras de rim esquerdo, em estágio clínico IV, com doença metastática disseminada, importante deterioração do estado geral, rebaixamento do nível de consciência e sinais de disfunção orgânica, encontrando-se em cuidados paliativos exclusivos.

O documento médico ressalta expressamente a gravidade do quadro clínico, a necessidade de acompanhamento médico durante todo o trajeto, manutenção de analgesia e controle de sintomas, além do elevado risco de deterioração clínica e possibilidade de óbito antes ou durante o transporte.

Diante dessas circunstâncias, a pesquisa direta junto a fornecedores especializados mostrou-se a alternativa mais adequada para identificar empresas com capacidade técnica, estrutura operacional

e disponibilidade para realizar o atendimento nas condições exigidas pela equipe médica responsável.

Ressalta-se que, em razão da urgência e do risco envolvido, não seria razoável prolongar os procedimentos de pesquisa de mercado a ponto de comprometer ou retardar a transferência do paciente, devendo prevalecer a adoção de providências céleres, sem prejuízo da necessária justificativa dos preços e da escolha do fornecedor.

Após a análise dos orçamentos obtidos, deverão ser considerados não apenas os valores apresentados, mas também a disponibilidade imediata do serviço, a capacidade de atendimento às exigências médicas e a estrutura necessária para garantir a segurança assistencial durante o percurso.

Dessa forma, considera-se justificada a utilização prioritária do Item IV como fonte de pesquisa de preços, tendo em vista a especificidade do objeto, a necessidade de contratação emergencial, a dificuldade de comparação com serviços de transporte convencional e, principalmente, a urgência decorrente do risco concreto à vida do paciente.

Por fim, a pesquisa realizada busca assegurar a razoabilidade dos valores praticados, a economicidade e a adequada instrução do processo administrativo, observando o interesse público e a necessidade de garantir a assistência à saúde do paciente.

## 13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

## 14. RESSALVA

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 04 de novembro de 2026

SUSANA SERGILIO DE CARVALHO:06018115930
Assinado de forma digital por SUSANA SERGILIO DE CARVALHO:06018115930
Dados: 2026.11.06 08:40:52 -03'00'

**Susana Sergilio de Carvalho**

**Secretária do Fundo Municipal de Saúde.**